



NOTA TÉCNICA N.º 086 – DINFRA/PRODIN/IFAM/2016.

Manaus/AM, 30 de Maio de 2016.

DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO N.º 38/2014 – REITORIA.
A(O): PRODIN.
ASS.: RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA COPEF CONSTRUÇÃO LTDA.

I - DAS INFORMAÇÕES

1. **CONCORRÊNCIA N.º:** 001/2016;
2. **ASSUNTO:** Solicitação de esclarecimento da empresa Copef Construção Ltda.;
3. **INTERESSADO:** COPEF Construção e Comércio Ltda.;
4. **ANEXOS:**
 - 4.1 Documento da empresa Copef Construção Ltda., datado de 25 de maio de 2016;

II - DA ANÁLISE

A empresa COPEF Construção e Comércio Ltda. solicita esclarecimento quanto ao seguinte item:

1. *“Com base no item letra “b” da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, de que a empresa deverá apresentar Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, referente aos serviços de 1) Possuir atestado com execução de piso intertravado superior a 2.000 m², com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às especificadas, a empresa poderá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de 4 mil m² de piso em concreto armado, em substituição ao exigido pelo edital de 2.000 m² de piso intertravado? Já que o piso em concreto armado apresenta resistência superior e maior durabilidade devido o emprego da armadura de aço no concreto em relação ao piso intertravado que é apenas feito de concreto. O profissional e/ou empresa que realizou o serviço de 4 mil m² de piso em concreto armado tem a total capacidade para realizar 2 mil m² piso intertravado”*

Quanto ao questionamento da licitante COPEF Construção e Comércio Ltda., informamos que, embora os pisos possuam distinto processo construtivo e características técnicas peculiares, a Diretoria de Infraestrutura, neste certame licitatório, acatará Atestados de Capacidade Técnica Técnico-profissional (ou CAT's – Certidões de Acervo Técnico) de profissionais que



comprovem a execução de piso em concreto armado como sendo tecnicamente equivalente ao piso sextavado.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos conclusivos pela:

1. Admissão de Certidões de Acervo Técnico de profissionais que apresentem execução de piso de concreto armado, considerando que a execução do piso de concreto armado é tecnicamente similar à execução do piso de blocos sextavados em quantidades similares ao exigido em edital.


Cynthia de Faria Pinto
Engenheira Civil – DINFRA/IFAM


Péricles Teixeira Veiga
Engenheiro Civil – DINFRA/IFAM


Sérgio Costa Martins Alencar
Engenheiro Eletricista – DINFRA/IFAM